



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.821

Altera a Lei 5.472/2000, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Semana Municipal da Consciência Negra e o Dia Municipal da Consciência Negra, para modificar nomenclatura, adequar a data comemorativa à legislação federal e para incluir a Marcha da Consciência Negra de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de novembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 5.472, de 7 de junho de 2000, que instituiu e incluiu, no Calendário Municipal de Eventos, a Semana Municipal da Consciência Negra e o Dia Municipal da Consciência Negra, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Na parte preliminar, a ementa será:

“Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Semana Municipal Da Consciência Negra (20 a 27 de novembro), o Dia Municipal de Zumbi e da Consciência Negra e a Marcha da Consciência Negra de Jundiaí (20 de Novembro).” (NR);

II – Na parte normativa:

“Art. 1º. São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Semana Municipal Da Consciência Negra, a ser realizada, anualmente, de 20 a 27 de novembro; o Dia Municipal de Zumbi e da Consciência Negra, e a Marcha da Consciência Negra de Jundiaí, ambos a serem celebrados, anualmente, em 20 de novembro.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de novembro de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

DANIEL LEMOS
Presidente em substituição



HÉR